

Institui a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal no âmbito do Município de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Gramado.

Parágrafo único. A atuação da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal estará restrita aos **animais urbanos, domésticos e domesticados**, incluindo animais de companhia não convencionais mantidos sob guarda responsável, conforme a competência atribuída à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal:

- I – Desenvolver e implementar programas de controle populacional de animais, incluindo castração, microchipagem e adoção responsável;
- II – Atuar na prevenção e combate aos maus-tratos de animais, em parceria com órgãos de fiscalização e a sociedade civil;
- III – Promover campanhas de conscientização e educação em saúde animal e guarda responsável;
- IV – Apoiar e articular ações com a Vigilância em Saúde, organizações da sociedade civil, organizações não governamentais e protetores independentes;
- V – Manter banco de dados atualizado sobre a população animal e os atendimentos realizados no Município.

Art. 3º A estrutura da Coordenadoria será composta por:

- I – 1 (um) Coordenador, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente com formação ou experiência na área de saúde pública, proteção animal ou áreas correlatas;
- II – Servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio técnico da Vigilância em Saúde e parcerias intersetoriais;
- III – Estagiários ou voluntários, mediante convênios e programas de incentivo aprovados pelo Município.

Art. 4º Para a execução de suas atividades, a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal poderá contar com recursos provenientes de:

- I – Dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Parcerias e convênios firmados com entidades públicas ou privadas;
- III – Apoio financeiro oriundo de fundos municipais vinculados a outras secretarias, desde que previsto em lei ou regulamento específico e pactuado mediante termo de cooperação entre os órgãos envolvidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação propõe a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da **Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal**, com o objetivo de estruturar e fortalecer as políticas públicas voltadas ao cuidado, defesa e promoção da saúde dos animais domésticos e domesticados no Município de Gramado.

O bem-estar animal é um tema cada vez mais presente na sociedade, associado não apenas à pauta da proteção dos direitos dos animais, mas também à saúde pública, ao controle de zoonoses, à qualidade de vida urbana e à responsabilidade socioambiental dos governos locais.

A criação da Coordenadoria visa estabelecer um órgão com foco definido e atuação intersetorial, que permita desenvolver ações de controle populacional, combate aos maus-tratos, adoção responsável, campanhas educativas e cooperação com ONGs, protetores independentes e universidades. Sua vinculação à Secretaria de Saúde está plenamente justificada, tendo em vista que muitos dos desafios relacionados aos animais urbanos estão diretamente ligados à saúde pública e ao controle de zoonoses.

Como referência prática e exitosa, destaca-se o caso do Município de Teresópolis (RJ), que desde 2023 conta com a COPBEA – Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, integrada à Secretaria de Saúde e atuando de forma intersetorial com outras pastas. A experiência de Teresópolis demonstra que é possível institucionalizar essa política pública com impacto positivo para a população, utilizando estrutura enxuta e financiamento por meio de dotação orçamentária, fundos municipais e convênios.

Em Gramado, soma-se a esse contexto o projeto em andamento para implantação de um **Centro de Bem-Estar Animal**, que poderá servir como base operacional para a Coordenadoria, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior efetividade nas ações implementadas.

Importa destacar, ainda, que a sugestão ora apresentada prevê a possibilidade de parcerias com entidades públicas e privadas, bem como o uso de recursos oriundos de fundos vinculados a outras secretarias, desde que regulamentado por termo de cooperação, o que assegura flexibilidade e sustentabilidade à Coordenadoria, sem aumento automático de despesa pública.

Diante do exposto, reiteramos nosso apelo ao Poder Executivo para que avalie com sensibilidade e urgência a criação da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, reconhecendo a relevância da causa para a saúde coletiva, o bem-estar dos animais e o fortalecimento da cidadania em nosso município.